

EDITAL N.º 42 /2025

-----*Sérgio David Ramos Borges*, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros. -----

TORNA PÚBLICO nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 40.º e n.º 3 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a próxima **Reunião Ordinária Pública** da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, agendada para as 09h30m do dia 31 de dezembro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho foi alterada/antecipada, para as 09h30m do dia 29 de dezembro, no mesmo local, porquanto para o dia 31 do corrente mês foi concedida tolerância de ponto, tendo os membros da Câmara Municipal determinado por unanimidade a respetiva antecipação, conforme despacho em anexo. -----

----Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e publicitado na página eletrónica do Município em www.cm-macedodecavaleiros.pt. -----

Macedo de Cavaleiros, 19 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal;

Assinado por: **SÉRGIO DAVID RAMOS BORGES**

Num. de Identificação: 10908827

Data: 2025.12.20 00:16:52+00'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros**



CARTÃO DE CIDADÃO

DESPACHO

Assunto: Antecipação da reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para 31 de dezembro

Considerando que a reunião ordinária da Câmara Municipal se encontrava inicialmente agendada para o dia 31 de dezembro de 2025;

Considerando que, pelo Despacho n.º 15085-A/2025, de 18 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, foi concedida tolerância de ponto nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, circunstância que inviabiliza a realização da referida reunião na data inicialmente prevista;

Considerando que, não obstante, o Regimento da Câmara Municipal estabelecer que, em caso de tolerância de ponto, a reunião ordinária transita para o primeiro dia útil seguinte, constitui tal norma uma solução supletiva destinada a assegurar o regular funcionamento do órgão, não assumindo natureza imperativa nem excluindo outras soluções legalmente admissíveis;

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não impõe a realização das reuniões ordinárias em dia fixo imutável, nem proíbe a sua antecipação, desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, da participação, da transparência e da igualdade dos eleitos;

Considerando que todos os membros da Câmara Municipal, incluindo os Vereadores em Regime de Não Permanência, manifestaram expressamente a sua vontade e concordância para a antecipação da reunião ordinária para o dia 29 de dezembro, permitindo a compatibilização de agendas com a sessão da Assembleia Municipal, agendada para o mesmo dia da parte da tarde, garantindo a presença dos membros da Câmara Municipal em ambos os órgãos;

Considerando que tal solução promove os princípios da boa administração, eficiência, economia processual e racionalidade na organização dos trabalhos, consagrados no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo dos direitos de participação política, nem do regular funcionamento dos órgãos autárquicos;

Considerando, ainda, que as normas regimentais, enquanto regras de organização interna do órgão colegial, podem ser pontualmente derogadas por decisão unânime dos seus membros, desde que não sejam violadas normas legais imperativas, o que não se verifica no caso concreto;

No exercício das competências de direção e organização dos trabalhos da Câmara Municipal e em consonância com a vontade de todos os seus membros,

DETERMINO:

1. Antecipar a reunião ordinária da Câmara Municipal, inicialmente agendada para o dia 31 de dezembro, para o dia 29 de dezembro, a realizar no período da manhã, pelas 9h.30m.
2. Assegurar que a convocatória da reunião reflete que a decisão de antecipação agora determinada, assenta no acordo unânime de todos os membros eleitos da Câmara Municipal, incluindo os Vereadores em Regime de Não Permanência.
3. Que expressamente se faça constar em ata da reunião, que a presente decisão de antecipação assenta no acordo unânime de todos os membros eleitos da Câmara Municipal, incluindo os Vereadores em Regime de Não Permanência.
4. Dar conhecimento do presente despacho a todos os membros da Câmara Municipal e promover a sua junção ao respetivo processo administrativo.

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros, 20 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado por: **SÉRGIO DAVID RAMOS BORGES**
Num. de Identificação: 10908827
Data: 2025.12.20 00:12:33+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração
Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara
Municipal de Macedo de Cavaleiros**

